



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

**Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco autorizado a conceder à remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767, de 26 de abril de 2012, o percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento), com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2014 a janeiro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Ver. Felipe Fonseca Guerra  
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ver. Jorge Luiz da Silva  
Secretário da Câmara Municipal

De acordo os Vereadores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Pacheco apresenta para apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº /2015, que “Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Lei nº 767, de 26 de abril de 2012 fixou no mês de fevereiro a data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo. A Lei nº 798, de 25 de fevereiro de 2015 concedeu a última revisão, utilizando índice apurado no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

Logo, foi recomendado pela assessoria contábil – Planejar, por meio de parecer técnico assinado pelo Senhor José Roberto Leal Porto, que se concedesse revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos no percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento) compreendendo o período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, com efeito retroativo a partir do mês de fevereiro de 2015.

Anexo ao projeto de Lei está a estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Ver. Felipe Fonseca Guerra  
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira  
Vice-Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO  
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Ver. Jorge Luiz da Silva  
Secretário da Câmara Municipal

**APROVADO EM: 9/3/2015**



---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000  
Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)  
Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**